LEI N° 3515, DE 15 DE MAIO DE 2018.

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial, por Superávit Financeiro, para dar continuidade aos Programas do Fundo Municipal de Assistência Social e Fundo Municipal da Criança e do Adolescente.

A Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, APROVOU, e eu Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município um Crédito Adicional Especial até o limite de R$ 132.922,94 (Cento e Trinta e Dois Mil, Novecentos e Vinte e Dois Reais e Noventa e Quatro Centavos), distribuídos nas seguintes dotações orçamentárias:

07 Secretaria de Saúde e Desenvolvimento Social

07.14 Fundo Municipal de Assistência Social

08.243.0019.6003 Custear as Atividades da Casa de Passagem – Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes e Outros Públicos (Proteção Social Especial – Alta Complexidade I)

870: 4.4.90.51.00.00.939 – Obras e Instalações R$ 54.036,28

08.243.0019.6018 Custear as Ações do Programa Primeira Infância no SUAS

871: 3.3.90.30.00.00.951 - Material de Consumo R$ 24.687,06

872: 3.3.90.39.00.00.951 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 20.000,00

08.244.0018.2093 Custear Ações nas Proteções Sociais Básica e Especial Através da Aplicação do Incentivo ao IGDSUAS e IGD-M Repassados pelo FNAS ao FMAS

873: 3.3.90.33.00.00.937 – Passagens e Despesas com Locomoção R$ 5.000,00

874: 4.4.90.52.00.00.937 – Equipamentos e Material Permanente R$ 17.423,60

15 Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

08.243.0019.6012 Custear as Atividades da Casa de Passagem – Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes (Proteção Social Especial – Alta Complexidade)

875: 3.3.90.39.00.00.954 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 11.776,00

TOTAL..... R$ 132.922,94

LEI N° 3515, DE 15.05.18 ...02

Art. 2º - Para dar cobertura no Crédito Autorizado no artigo anterior serão utilizados como recursos o:

Superávit Financeiro da fonte 939, conta n° 30.236-8.....	R$ 54.036,28
Superávit Financeiro da fonte 951, conta n° 31.504-4.....	R$ 44.687,06
Superávit Financeiro da fonte 937, conta n° 30235-X.....	R$ 22.423,60
Superávit Financeiro da fonte 934, conta n° 6.257-4.....	R$ 11.776,00
TOTAL.....	**R$ 132.922,94**

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor após sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 15 de Maio de 2018.

Paulo Cesar Fiates Furiati
Prefeito Municipal